PROJETO DE LEI Nº 303 / 2026

Dispõe sobre a integração das câmeras de segurança instaladas em veículos de transporte publico coletivo ao sistema de monitoramento da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de integração das câmeras de segurança instaladas em veículos de transporte público coletivo, como ônibus e metrô, ao sistema de monitoramento da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Salvador (SMSP).

Art. 2º Para os efeitos dessa Lei, considera-se:

I. Sistema de monitoramento da SMSP: o conjunto de equipamentos e softwares utilizados para o monitoramento da segurança pública no município, incluindo, mas não se limitando a, câmeras de vigilância, sistemas de reconhecimento facial e centrais de controle.

II. Veículos de Transporte Público Coletivo: ônibus e metrô que operam no sistema de transporte público do município de Salvador.

Art. 3º As Empresas concessionárias ou permissionárias de serviços de transporte público coletivo deverão integrar as câmeras de segurança instaladas em seus veículos ao sistema de monitoramento da SMSP, em tempo real.

§1º A integração deverá ser realizada de forma a garantir o acesso irrestrito das autoridades competentes às imagens captadas pelas câmeras.

§2º Os custos decorrentes da integração das câmeras ao Sistema de Monitoramento da SMSP serão de responsabilidade das empresas concessionarias ou permissionárias de serviços de transporte público coletivo.

Art. 4º A SMSP poderá utilizar as imagens captadas pelas câmeras de segurança para fins de investigação criminal de vandalismo e violência nos veículos de transporte público coletivo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa dias), contados a data da publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de outubro de 2026.

KÊNIO REZENDE
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

A segurança dos usuários do transporte público é uma prioridade para a administração municipal. A presente proposição visa aumentar a segurança nos ônibus e metrôs de Salvador, através da integração das câmeras de seguranças já existentes nesses veículos ao sistema de monitoramento da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP).

A medida permitirá o uso das imagens para identificação de criminosos, prevenção de delitos e aumento da sensação de segurança dos passageiros. O reconhecimento facial, em particular, pode ser uma ferramenta poderosa para auxiliar as forças de segurança na identificação de indivíduos com mandados de prisão em aberto ou suspeitos de envolvimento em atividades criminosas.

Ademais, a integração das câmeras ao sistema da SMSP permitirá uma resposta mais rápida e eficiente em casos de emergência, como assaltos, vandalismo ou outros incidentes que possam colocar em risco a integridade física dos passageiros e funcionários do transporte público.

Por fim, ressalta-se que a presente proposição não gera custos adicionais para o Município, uma vez que os custos de integração das câmeras ao sistema SMSP serão de responsabilidade das empresas concessionárias ou permissionárias de serviço de transporte público coletivo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação desta importante proposição.

Salvador, 28 de outubro de 2026

KÊNIO REZENDE
VEREADOR